



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

LEI N.º 1.705/01  
De 09 de Março de 2.001

“AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Zaar Dias de Góes**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar o lote de terreno com área de 1.056,45 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Av. Padre Benedito Mariano, n.º 921, neste município, ocupado irregularmente por mais de 15 anos, mansa e pacífica pelo Sr. YRSIO GONÇALO, brasileiro, aposentado, RG 9.001.444 SSP/SP, CPF 085.056.248-15, casado sob o regime de comunhão de bens com NAIR DE OLIVEIRA GONÇALO, brasileira, doméstica, RG 8.770.357-9, CPF 085.056.248-15, residentes e domiciliados à Av. Padre Benedito Mariano, n.º 921, neste município, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob n.º 3864.

**Art. 2º** - Para fins normativos, a presente Lei subsidiar-se-á pelas normas objeto da Lei n.º 693 de 12 de Setembro de 1.986.

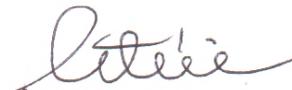
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul – SP, 09 de Março de 2.001.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

  
**LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES**  
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

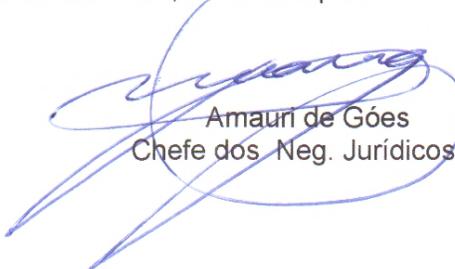


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Estado de São Paulo

0124

Continuação da lei n.º 1.705/01

Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data supra.

  
Amauri de Góes  
Chefe dos Neg. Jurídicos